

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0616 / 2007

DE

2007

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0616 / 2007

DE

12/09/2007

PROMOVENTE:

VEREADOR

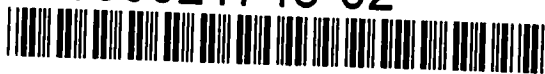
CARLOS ALBERTO BEZERRA JR.

E M E N T A:

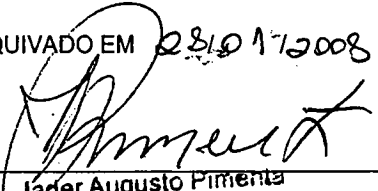
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA DO INTÉRPRETE DE LIBRAS NO
CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
8/11/2010 11:09:56

00000021745-02



ARQUIVADO EM 28/10/2008


Jader Augusto Pimenta
Técnico Administrativo
RF 10.860



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete VEREADOR CARLOS BEZERRA JR.

Folha nº 01 do proc.

Nº 616 de 07

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar

Nº 100.406

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 13 SET 2007
Const. Just. e Leg. Participativa
Educação, Cult. e Esporte
Finanças e Orçamento
PROJETO DE LEI Nº
SID NTE

01 - PL
01-0616/2007

"Dispõe sobre a criação do Dia do Intérprete de LIBRAS no Calendário Oficial do Município de São Paulo, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

ART. 1º - Fica criado o DIA DO INTÉRPRETE DE LIBRAS no âmbito do Município de São Paulo, e que passa a fazer parte do Calendário Oficial da cidade, sendo comemorado anualmente todo DIA 26 DE JULHO.

ART. 2º - O Poder Público Municipal promoverá Eventos Comemorativos

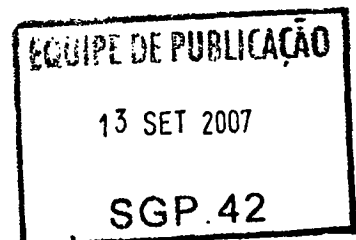
ART. 3º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

ART. 4º - A execução desta Lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

CARLOS BEZERRA JR.
Vereador



Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) a folha de
informação rubricados por
nº 2 e 3
Em 24/9/07
Ass: _____

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 110 406



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete VEREADOR CARLOS BEZERRA JR.

Folha nº 02 do proc.

Nº 616 de 07

Ata da Comissão de Legislação e Jurisprudência

100.406

JUSTIFICATIVA

O intérprete de língua de sinais é a pessoa fluente em língua de sinais - com competências e habilidades tradutoras e que possui capacidade de traduzir / verter em tempo real (interpretação simultânea) ou com pequeno lapso de tempo (interpretação consecutiva) uma língua sinalizada para uma língua oral (falada) ou vice-versa.

Por um longo período, a comunicação dos surdos/deficientes auditivos era vista apenas como mímica e somente o alfabeto manual caracterizava a língua de sinais. Tais afirmações eram manifestações da ignorância e do preconceito que permeava a concepção social sobre a surdez.

Graças à ampliação das pesquisas, ao esforço de profissionais que atuavam na área da surdez e aos estudos sobre bilingüismo é que as concepções sociais sobre surdez se modificaram e os direitos do indivíduo surdo passaram a ser considerados com maior atenção, complementando que estas mudanças se refletiram, também, no reconhecimento efetivo de seu direito à educação e no dever da sociedade em prover o aluno surdo de todos os recursos.

Nesse sentido, a valorização destes profissionais é justa e fundamental para que tal evolução em benefício dos surdos seja permanente, motivo pelo conto com a anuência de meus nobres pares.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-616/07-1419/2007 (a) Ad

Adelina Cicone Battocchio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

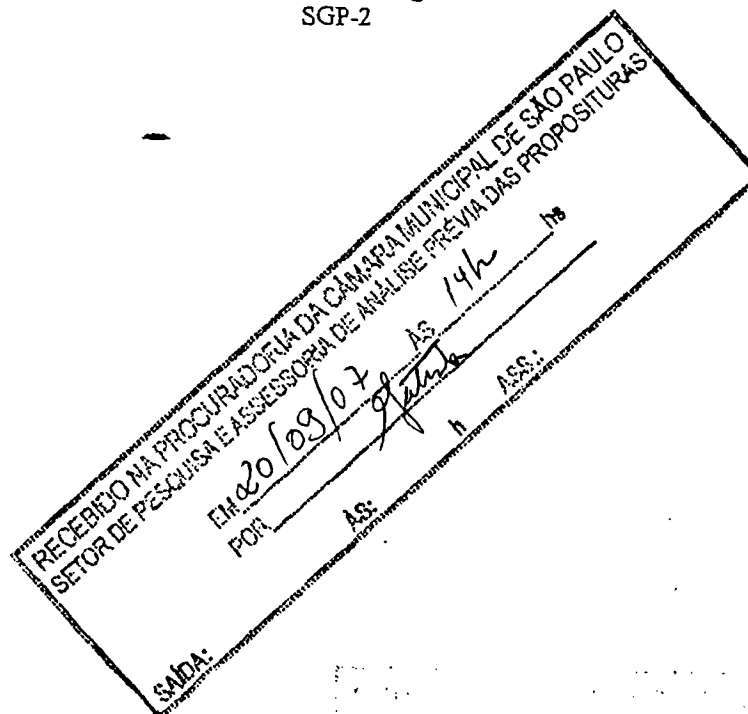
19/9/07


Inácio Veiga.
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

20/09/07

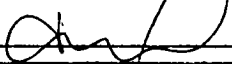

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado nesta data o documento de

fls. 04 / São Paulo, 31 / 09 / 07

Eu 

Valdemaria C. R. dos Santos

Técnico Administrativo

RF 10.839



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

Folha 04
Proc. N° 616 / 107
Valdemaria C. R. dos Santos
RF. 10.839

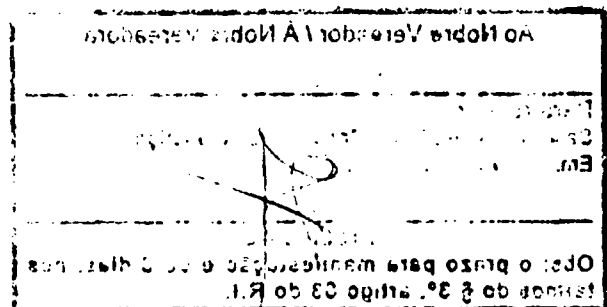
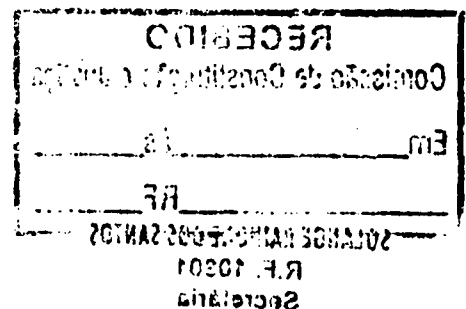
Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto nada foi localizado.

Assim sendo, de acordo com o art.17, inciso II, alínea "b", o projeto deve ser encaminhado às Comissões competentes.

São Paulo, 24 de setembro de 2007.


Raimundo Batista

Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926



À SGP-2

Sra. Secretária,

Feita a pesquisa e análise, para prosseguimento.

SP, 24/09/07

Raimundo Batista

Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

À Com. de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa.

25/09/07

ÂNGELA DORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO

Comissão de Constituição e Justiça

Em 25-9-07 às 18h20

RF

SOLANGE RAFAEL DOS SANTOS

R.F. 10801

Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

FARJAT

Para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça.

Em: 04/10/07

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 09/10/07 AS 16:10 h

POR

SAÍDA: 15/10 AS: 11 h 30 ASS: *[assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº *105 de 11* e livro de informações nº *30/10/07*

Carlos Roberto da Silva

Supervisor de Equipe - SGP-15



Folha nº	0574	do
Processo	616/07	
Carlos Roberto Silva		
Reg. 11130		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
PARECER CONJUNTO 16-1640/2007 AS COMISSÕES REUNIDAS DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 616/07.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr., que visa instituir o Dia do Intérprete de LIBRAS a ser comemorado anualmente no dia 26 de julho.

A criação de uma data comemorativa e sua inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município não encontra óbices legais, estando amparada nos arts. 13, inciso I, e 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Assim, a propositura reúne condições para ser aprovada estando sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, sendo dispensada a votação em Plenário e cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos **PELA LEGALIDADE**.

Quanto ao mérito, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, entende inegável o interesse público do projeto, razão pela qual manifesta-se

FAVORAVELMENTE.

Quanto aos aspectos financeiros a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor na medida em que as despesas com a execução do projeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

No entanto, a fim de adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, tendo em vista a consolidação das leis esparsas que tratam de datas e eventos na já aprovada Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, propomos o seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 616/07.

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007 com a finalidade de instituir o Dia do Intérprete de LIBRAS a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de julho, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso CXL do artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, instituindo o Dia do Intérprete de LIBRAS, a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de julho.

17 - RELCOM
17-0384/2007



Folha nº 064	do
Processo 61657	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11124	

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Reunidas, 18/10/2012

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Pareceres de nº 506

Publicado em 30/10/07

Página(s) 98 # Coluna(s) 04

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Conferido por: _____

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

A SGP-23

São Paulo, 30/10/07

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO EM SGP-23

EM 30/10/07

AS

17:40 h

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia
autêntica. Preparar registro e carta de lei.

07/11/2007

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sa.

07/11/2007

ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Técnico Administrativo

SEGUE M juntado 2 nesta data
documento 2 e papel de informação
publicado sob folha 2 nº 05 a 26
Em 19/12/2007

Meire Kairalla
Assistente Parla



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	07	do Processo
nº	616	de 2007
Mário Pereira Assistente Parlamentar		

São Paulo, 12 de novembro de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 5667/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 07 de novembro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 616/07, de autoria do Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr., que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir o Dia do Intérprete de LIBRAS, a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de julho, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº <u>08</u> do Processo nº <u>616</u> de <u>2007</u>
Maire Mairon Assistente Parlamentar

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 05/06 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 616/07). (Ver. Carlos Alberto Bezerra Jr. - PSDB). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir o Dia do Intérprete de LIBRAS, a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de julho, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso CXL do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, instituindo o Dia do Intérprete de LIBRAS, a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de julho. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ROSAMARI CURY ALVES DOS SANTOS Técnico Administrativo, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 59 e digitei. Eu, KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA Assistente Parlamentar, a conferi. São Paulo, 07 de novembro de 2007.

Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo.

Visto, ÂNGELA BORDIN ANDREONI Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/rcas





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 09	do Processo
nº 616	de 2007
Meiro <i>[assinatura]</i> Assistente Parlamentar	

LEI Nº DE DE DE 2007

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir o Dia do Intérprete de LIBRAS, a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de julho, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso CXL do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, instituindo o Dia do Intérprete de LIBRAS, a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de julho.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 07 de novembro de 2007.

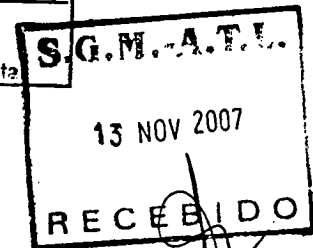
O Presidente,

~
JCSS/rcas

Folha nº 10 do Processo
nº 616 de 2007
Maire *[assinatura]*
Assistência Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO



Marlene Gímenes Giraldez Antonelli
RF: 548.562.2.00
SGM/ATL

São Paulo, 12 de novembro de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 5667/07, de 12/11/07, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 616/07, de autoria do Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr. (inciso I do art. 84 do R.I.).



Prefeitura do Município de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 07 de dezembro de 2007

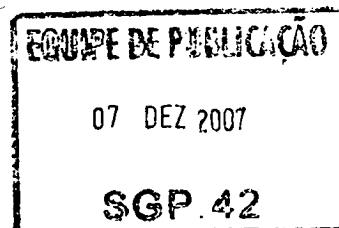
Ofício A. J. L. nº 216/07

Ref.: OF-SGP 23 nº 5667/2007

Folha nº 12	do Processo nº 616 de 2007
Maire KASSAB - Assessoria Parlamentar	

15 - DCREC
15- 4007/2007

Senhor Presidente



Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 616/07, que institui o Dia do Intérprete de LIBRAS, tendo-lhe sido reservado o número 14.620.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

Ao

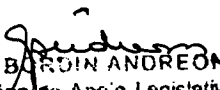
Excelentíssimo Senhor

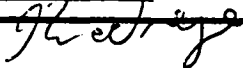
ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/sr
Reserva 14 620

16:57 07/12/2007 632317 - Protocolo Legislativo - SGP.42

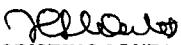
A SGP-23
Em 07/12/07

ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo

RECEBIDO EM
- SGP-23 -
10 DEZ 2007
14:00 Horas


Sra. Kathya,

Juntar ao presente o Of. ATL 216/2007, (Docrec: 15-4007/07). Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica e providenciar carta de lei promulgada.

Em, 10.12.2007.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 10.12.2007.


KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº <u>12</u> do Processo nº <u>616</u> de <u>2007</u>
Melro Kassab Assistente Parlamentar

São Paulo, 11 de dezembro de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 6016/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 14.620, de 07 de dezembro de 2007, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir o Dia do Intérprete de LIBRAS, a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de julho, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 616/07, de autoria do Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

γ
JCSS/krms



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº <u>13</u> do Processo nº <u>646</u> de <u>2007</u>
<i>[Signature]</i> Maire <i>[Signature]</i> Assistente Parlamentar

-----Cópia autêntica. LEI Nº 14.620 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2007.

(PROJETO DE LEI Nº 616/07). (Ver. Carlos Alberto Bezerra Jr.). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir o Dia do Intérprete de LIBRAS, a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de julho, e dá outras providências. Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso CXL do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, instituindo o Dia do Intérprete de LIBRAS, a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de julho. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 10 de dezembro de 2007. O Presidente, a) Antonio Carlos Rodrigues. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 10 de dezembro de 2007. O Secretário Geral Parlamentar, a) Breno Gandelman. Eu,

[Signature]
KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu,

[Signature]
MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Técnico Administrativo

de 2007. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,

[Signature]
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

[Signature]
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo

Visto, , Secretária de Apoio

Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

[Signature]
JCSS/krms

[Signature]



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 14	do Processo nº 646 de 2007
Mário Almeida Assistente Parlamentar	

LEI Nº 14.620 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2007
(PROJETO DE LEI Nº 616/07)
(VEREADOR CARLOS ALBERTO BEZERRA JR.)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir o Dia do Intérprete de LIBRAS, a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de julho, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso CXL do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, instituindo o Dia do Intérprete de LIBRAS, a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de julho.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 10 de dezembro de 2007.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 10 de dezembro de 2007.

O Secretário Geral Parlamentar,

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 12 / 12 / 2007
página 116 coluna 4ª
Conferido: Albano

Folha n°	15	do Processo
n°	616	de 2007
Metrô <i>Chiralla</i> Assistente Parlamentar		

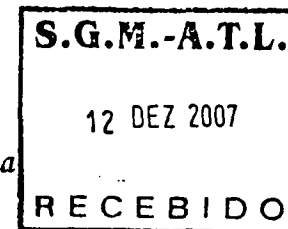


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 11 de dezembro de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 6016, de 11/12/07, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 14.620, de 07/12/07, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 616/07, de autoria do Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr.

Elisene Carvalho Pinha
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL





Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº 16 ✓

do processo nº 616 /2007

19 /12/ 200

(a)

Meire Kairalla
Assistente Parlamentar

À SGP-33 – Arquivo geral,

Para arquivamento.

19/12/2007

Jose Cristino Souza Santos
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juniado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º _____ e folha de informação
sob n.º 17 2812108

Lina Angélica M. Gumauskas
Documentalista



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 17
do processo 01-616 de 2007 28/01/2008

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 17 fls.
Arquivado em 28/01/2008
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927